

PRÊMIO ALBERTO NEPOMUCENO DE COMPOSIÇÃO MUSICAL 2016

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura; a Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que Institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), bem como seu Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006; a Lei Estadual nº 16.084, de 27 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2017; a Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, sobre regras para a transferência de recursos financeiros pelos órgãos e entidades do poder executivo estadual por meio de convênios e instrumentos congêneres, bem como seus decretos regulamentadores; a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 2003, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, no que couber; bem como as demais legislações aplicadas à matéria, torna público o Edital que regulamenta o processo de inscrição e seleção pública para o **Prêmio Alberto Nepomuceno de Composição Musical 2016**.

O presente Edital contém 04 (quatro) anexos, incluindo Memorial Descritivo da Obra (Anexo I), Autorização para Edição Musical (Anexo II), Declaração de Autoria (Anexo III) e Formulário de Recurso (Anexo IV) como partes integrantes da seleção aqui regida.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

1.1. O **Prêmio Alberto Nepomuceno de Composição Musical 2016** é uma ação de reconhecimento e fomento à **composição musical** em todas as regiões do Estado do Ceará, atendendo às diretrizes, aos objetivos e às metas 17 e 20 do Plano Estadual da Cultura, com ênfase nos seguintes objetivos:

- a) reconhecer e fomentar os processos de criação, produção, difusão, formação, pesquisa, intercâmbio e fruição das expressões artísticas e culturais no âmbito da música cearense;
- b) incentivar a sustentabilidade de artistas, grupos e demais formações de música instrumental do Estado;
- c) consolidar o Prêmio Alberto Nepomuceno de Composição Musical como estratégia para experimentação e inovação artística na música cearense.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a concessão de prêmio referente em reconhecimento a **composições musicais inéditas** criadas para solistas, orquestras, bandas de músicas e conjuntos instrumentais.

2.3. As categorias do referido Prêmio são voltadas para a composição de concerto e gênero popular, como forma de valorizar e fortalecer a memória musical cearense e brasileira e o potencial criativo e empreendedor dos músicos no Estado do Ceará.

2.4. Poderão concorrer ao Prêmio, composições nos ritmos musicais típicos brasileiros, como Dobrado, Samba, Frevo, Baião, Valsa, Choro, Forró e Maxixe, dentre outros gêneros e estilos musicais citados no ato de inscrição.

2.4.1. Os proponentes poderão apresentar apenas uma proposta em uma das seguintes categorias:

2.4.2. ORQUESTRA SINFÔNICA: composição musical para orquestra sinfônica. Para fins deste edital, entende-se como orquestra sinfônica aquela composta, no mínimo, pelos instrumentos relacionados abaixo. Além desse instrumental básico, a categoria aceita um solista.

- a) **cordas** (violino, viola, violoncelo, contrabaixo, harpa);
- b) **madeiras** (flautas, flautins, oboés, clarinetes, fagotes);
- c) **metais** (trompetes, trombones, trompas, tubas);
- d) **instrumentos de percussão** (percussão sinfônica: tímpanos, xilofone, marimba, bumbo etc; e demais instrumentos de percussão).

2.4.3. ORQUESTRA DE CORDAS: composição musical para orquestra de cordas. Para fins deste edital, entende-se como orquestra de cordas aquela composta com, no máximo, 21 instrumentos de cordas (violinos, violas, violoncelos e contrabaixos). Além desse instrumental básico, a categoria aceita um solista.

2.4.4. BANDAS DE MÚSICA: composição musical para banda de música. Para fins deste edital, entende-se como banda de música aquela composta com os instrumentos relacionados abaixo:

- a) **madeiras** (flautas, flautins, requinta, clarinetes, saxofones alto; saxofones tenor);
- a) **metais** (trompetes, trombones, trompas, bombardino, tubas);
- b) **instrumentos de percussão** (caixa, bumbo, prato e demais percussões).

2.4.4.1. Cabe ao compositor distribuir as vozes à sua inspiração, dentro da extensão e da afinação devida de cada instrumento, conforme a organologia prescreve.

2.4.5. GRUPOS DE CÂMARA: composição musical para grupos de câmara. Entende-se como grupo de câmara aquele composto por duo, trio, quarteto, quinteto ou grupos maiores, com madeiras e metais (um instrumento de cada) e cordas (máximo de 21 integrantes). Além desse instrumental básico, a categoria aceita um solista.

2.4.6. GRUPO INSTRUMENTAL COM FORMAÇÃO DIVERSA: composição musical para grupo instrumental com formação diversa. Para fins deste edital, incluem-se nesta categoria as diversas formações instrumentais não contempladas nas categorias instrumentais e de gênero musical descritas acima.

2.5. As obras propostas **não** poderão ser adaptação, arranjo ou orquestração de obra preexistente.

2.6. As obras orquestrais terão a duração mínima de **5 e máxima de 15 minutos**; as demais terão a duração mínima de **3 e máxima de 10 minutos**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR FINANCEIRO DO PRÊMIO

3.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1.1. Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Estadual da Cultura - FEC, no programa 044 – Promoção do Acesso e Fomento à Produção e Difusão da Cultura Cearense, que disponibilizará o aporte financeiro no valor total de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), sendo R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) para o pagamento dos projetos selecionados e 18.000,00 (dezoito mil reais) para despesas com a comissão de avaliação e seleção.

3.2. DO VALOR FINANCEIRO DO PRÊMIO

3.2.1. Serão premiadas **20** composições, de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

Categorias	Nº de projetos apoiados	Valor individual por prêmio	Valor total do prêmio por categoria
Orquestra Sinfônica	02	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
Orquestra de Cordas	04	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
Bandas de Música	06	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00
Grupos de Câmara	04	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
Grupo instrumental com formação diversa	04	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
TOTAL	20	-	R\$ 112.000,00

3.2.2. De acordo com a Lei 13.811/2006, que dispõe sobre o Sistema Estadual da Cultura, 50% (cinquenta por cento) do total de recursos previstos no Edital devem ser destinados a propostas advindas do Interior do Estado, independentemente de sua categoria.

3.2.3. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, prioritariamente de mesmo valor, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, o limite orçamentário deste Edital e a paridade de 50% do total de recursos entre capital e Interior, conforme previsto na Lei 13.811/2006.

3.2.4. O valor do Prêmio inclui o pagamento devido ao compositor pelo direito autoral.

3.2.5. Do valor do prêmio incidirá o desconto do imposto devido, de acordo com a legislação vigente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

4.1. Estão aptas a participar da inscrição de projetos PESSOAS FÍSICAS, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Estado do Ceará, com no mínimo 02 (dois) anos de atuação comprovada no campo artístico-musical dentro ou fora do Estado.

4.2. A Pessoa Física na condição de candidata deverá ser a autora da composição musical inscrita.

5. DA DIVULGAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

5.1. O Edital ficará disponível no site www.editais.cultura.ce.gov.br, para conhecimento dos interessados e de toda sociedade a partir do dia **30 de dezembro de 2016 até 28 de janeiro de 2017**.

5.2. Imediatamente após o período de divulgação, serão abertas **as inscrições no período de 29 de janeiro a 02 de março de 2017**. As inscrições serão gratuitas e exclusivamente online pelo site www.editais.cultura.ce.gov.br.

5.3. Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios.

5.4. **Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará**, no site www.mapa.cultura.ce.gov.br.

5.5. O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que regulamenta a Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, doravante denominado Mapa Cultural do Ceará.

5.6. Para validação da inscrição, o cadastro de Agentes Individuais (Pessoa Física) no Mapa Cultural do Ceará, bem como a ficha de inscrição, deverão estar obrigatoriamente preenchidos com as seguintes informações:

a) Dados Cadastrais:

- I - Nome completo do Proponente;
- II - Nome artístico/Nome social;
- III - Registro Geral (RG - Cédula de Identidade);
- IV - Data de expedição do RG;
- V - Órgão expedidor do RG;
- VI - UF do RG;
- VII - Cadastro Pessoa Física (CPF);
- VIII - Endereço residencial completo, com CEP;
- IX - Telefones fixo e celular;
- X - E-mails;
- XI - Data de nascimento;

XII - Gênero;

XIII - Estado Civil.

b) Dados Profissionais:

I - Anexo com currículo, em formato PDF, constando o histórico do Proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (**obrigatório**);

II - Anexo com, no mínimo, 03 (três) imagens de ações musicais realizadas pelo Proponente, de forma individual ou coletiva, nos formatos JPG ou PNG (**opcional**);

III - Anexos ou links para áudio com a música autoral nos formatos MP3 ou OGG (**opcionais**);

IV - Anexo com clipping de mídia, em formato PDF, com notícias das ações do Proponente, publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores (**opcional**);

V - Links para site ou blog do Proponente (**opcionais**);

VI - Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (**opcionais**);

VII - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico-musical e trabalho autoral (**opcionais**).

5.7. Para fins de inscrição, os Agentes Individuais (Pessoa Física) deverão anexar, obrigatoriamente, na ficha de inscrição, a seguinte documentação:

I - Memorial Descritivo da Obra (Anexo I);

II - Autorização para Edição Musical (Anexo II);

III - Declaração de Autoria (Anexo III);

IV - Anexo com cópia legível da partitura da obra inscrita (somente as grades), em formato PDF;

V - Anexos ou links para áudio no formato MP3 ou OGG para audição da composição inscrita;

VI - Anexo com áudio no formato MIDI, informando o ano de atualização do programa.

5.8. Na partitura da obra inscrita no edital **NÃO** poderá constar nenhuma informação que possa identificar o compositor, tais como nome e pseudônimo, título e subtítulos da obra. Somente serão aceitas as informações expressivas e técnicas imprescindíveis à execução da obra, tais como bulas ou assemelhadas.

5.8.1. A primeira página de partitura de obra orquestral, conjunto instrumental e/ou vocal, deverá informar todos os instrumentos e/ou vozes exigidos para sua execução, em todos os naipes.

5.9. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas nas **fichas de inscrição on-line**, sendo necessário e obrigatório o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.

5.10. Para melhor desempenho no momento do cadastro no mapa cultural e da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (www.youtube.com) ou Vimeo (www.vimeo.com).

5.11. A Secult disponibilizará suporte aos proponentes **em dias úteis, das 8 às 17 horas**, durante o período de inscrição, através do e-mail premioalbertonepomuceno@secult.ce.gov.br ou pelo telefone (85) 3101-6770.

5.12. A Secretaria não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a **inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 02 de março de 2017.**

5.13. Serão consideradas **válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta**, até o horário e data limite estipulados neste Prêmio. **Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.**

5.14. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

5.15. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult) de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.16. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

6. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1. São vedações à participação neste Edital:

- a) ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes, até o segundo grau, além de seus sócios comerciais;
- b) ser servidor público estadual ou terceirizado vinculado à Secult ou aos seus equipamentos vinculados, pelo respectivo cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- c) ser integrante do Comitê Gestor do Fundo Estadual da Cultura (FEC), ou ter cônjuge ou parente até 2º grau integrando o Comitê;
- d) não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 4 do Edital e seus subitens;
- e) não atender ao item 5 deste Edital e seus subitens.

7. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo se dará em 03 (três) etapas, a saber:

7.1. Habilitação da Inscrição: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por integrantes da equipe da Secult, para verificação das condições de participação e da documentação exigida no ato da inscrição e do cumprimento do prazo de inscrição, conforme estabelecido no Edital.

7.2. Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior, por uma Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela Secult. Esta fase consiste na avaliação do Memorial Descritivo da Obra (Anexo I), partitura e áudio das obras musicais inscritas, conforme critérios estabelecidos no item 9 deste Edital e seus subitens.

7.3. Habilitação Jurídica: etapa de caráter eliminatório, que precede a homologação do Resultado Final, em que são verificadas a adimplência e regularidade dos proponentes classificados na fase anterior.

8. DA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. A Secult publicará a lista preliminar das inscrições habilitadas e inabilitadas, com a relação nominal dos proponentes e o motivo da inabilitação.

8.2. A lista preliminar das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada no site dos editais da Secult, www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

8.3. Após a publicação do resultado dessa fase, caberá pedido de recurso no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

8.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail **premioalbertonepomuceno@secult.ce.gov.br**, em formulário específico (Anexo III), disponível no site www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

8.5. O resultado do recurso e a lista final de propostas habilitadas e inabilitadas serão divulgados no site dos editais da Secult, www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. Da Comissão de Avaliação e Seleção

9.1.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por, no mínimo, 03 (três) membros. Dentre estes, no mínimo 01 (um) servidor da Secult e no mínimo 02 (dois) representantes da sociedade civil com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

9.1.2. Será impedida de participar da Comissão de Avaliação e Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das pessoas jurídicas sem fins lucrativos participantes deste Edital.

9.1.3. Na hipótese do item anterior, a pessoa impedida deverá ser imediatamente substituída, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

9.1.4. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta, com base no Memorial Descritivo da Obra (Anexo I), partitura e áudio disponibilizado pelos proponentes no ato da inscrição.

9.1.5. A Comissão de Avaliação e Seleção é investida de autonomia quanto às suas avaliações.

9.2. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação

9.2.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada projeto com observância dos seguintes critérios:

9.2.2 – Critérios de Mérito Cultural

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Orquestração	3	0 a 4	12
b) Estrutura formal e harmonia	3	0 a 4	12
c) Estrutura melódica	3	0 a 4	12
d) Criatividade e inovação composicional	3	0 a 4	12
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			48

9.2.3. Os projetos serão avaliados pelos critérios estabelecidos no item 9.2.2 e terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

9.2.4. A pontuação máxima de cada proposta será de 48 (quarenta e oito) pontos, considerando a soma de todos os critérios.

9.2.5. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 24 (vinte e quatro) pontos, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação.

9.2.6. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

9.3. Do Resultado da Avaliação e Seleção das Propostas

9.3.1. A Secult publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

9.3.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site dos editais da Secult, www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

9.3.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

9.3.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail **premioalbertonepomuceno@secult.ce.gov.br**, em formulário específico (Anexo III), disponível no site www.editais.cultura.ce.gov.br.

9.3.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

9.3.6. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site dos editais da Secult, www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. A Habilitação Jurídica consiste na verificação da regularidade e adimplência dos proponentes classificados na etapa de Avaliação e Seleção, junto à Secult, ao Governo do Estado do Ceará, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município.

10.2. Os proponentes classificados deverão atualizar sua situação (certidões, documentos, prestação de contas etc) no prazo máximo de até **05 dias úteis**, contados a partir do dia seguinte da data da divulgação do resultado final da etapa de Avaliação e Seleção, no endereço eletrônico www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de sua total responsabilidade acompanhar a atualização dessas informações.

10.3. Após este prazo, as informações atualizadas pelos proponentes serão validadas em até em até 02 (dois) dias úteis.

10.3.1. A Habilitação Jurídica somente será realizada em data, após o prazo de validação estabelecido no 10.3.

10.4. O proponente classificado que se encontra na condição de IRREGULAR e/ou INADIMPLENTE na data da etapa de Habilitação Jurídica será automaticamente eliminado da lista de classificados, devendo ser procedida a substituição por outro proponente, obedecendo a ordem de classificação por categoria e os limites financeiros estabelecidos no presente Edital.

10.4.1. Após a publicação do resultado da Habilitação Jurídica, caberá pedido de recurso no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

10.4.2. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail **premioalbertonepomuceno@secult.ce.gov.br**, em formulário específico (Anexo III), disponível no site www.editais.cultura.ce.gov.br.

10.4.3. Os proponentes selecionados serão os que obtiverem maior pontuação entre os projetos classificados, respeitando o número de vagas e o limite orçamentário deste Edital em suas categorias, e que comprovarem adimplência e regularidade na Habilitação Jurídica.

10.4.4. O resultado do recurso na Etapa de Habilitação Jurídica será divulgado no site dos editais da Secult, no endereço eletrônico www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. A lista final dos selecionados será homologada pelo Secretário da Cultura do Estado do Ceará e levada à publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e no site dos editais da Secult, no endereço eletrônico www.editais.cultura.ce.gov.br.

11.2. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste capítulo.

12. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

12.1. Os recursos recebidos em decorrência deste Edital serão depositados exclusivamente em conta corrente em nome do proponente premiado no Banco Bradesco, descontados os tributos aplicáveis à espécie incidentes sobre o valor da premiação.

12.2. Os proponentes que caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secult, ao Governo do Estado do Ceará, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

12.3. As obras contempladas por esse prêmio farão parte do banco de partituras das Secult.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Somente os projetos selecionados terão necessidade de comprovar todas as informações prestadas no ato de inscrição, de forma física, através de abertura de processo junto ao protocolo da Secult, contendo 01 (uma) via impressa de toda a documentação inserida no Mapa Cultural do Ceará, envelope lacrado e encaminhado para o protocolo da Secult, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento de correspondência oficial da Secult.

13.1.2. No caso de envio deste material via Correios, será considerada a data de postagem para o cumprimento deste prazo.

13.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

13.3. A Secult e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

13.4. Fica facultada à Secult realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelas propostas contempladas, como publicação (impressa ou eletrônica), mostra, exposição, feira, seminário ou festival, com livre uso de imagens, textos e produtos produzidos durante a realização das propostas premiadas no presente Edital, sendo vedado o pagamento de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento para os seus proponentes e/ou participantes.

13.5. Produtos e obras, bem como a documentação dos processos das ações financiadas por este Prêmio, devem ser disponibilizados sob uma licença que torne possível a livre cópia, exibição, execução, distribuição e criação de obras derivadas, sem prever pagamento ou autorização prévia, preservando-se sempre os créditos de autoria, tendo como exemplo a

Licença Creative Commons by-sa (Atribuição Compartilhamento pela Mesma licença - <http://creativecommons.org/licenses/by-sa/2.5/br/>), e a Licença da Arte Livre 1.3 (<http://artlibre.org/licence/lal/pt>).

13.6. Os casos omissos neste Prêmio serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura.

13.7. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail premioalbertonepomuceno@secult.ce.gov.br e pelo telefone (85) 3101.6770.

Fortaleza, 30 de dezembro de 2016.

Fabiano dos Santos
Secretário da Cultura